



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 216/94, DE 25/05/94

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal e eu, André Magno Chaves - Presidente, promulgo a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 214, de 27/04/94, passa a ser de CR\$-795.629,68 (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de maio de 1994, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 42.86% do mês de abril de 1994, sendo CR\$-397.814,84 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatorze cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos) correspondente à parte fixa, e CR\$-397.814,84 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quatorze cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à di



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404  
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

Continuação da Resolução nº 216/94, de 25/05/94

4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR\$-530.419,69 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros reais e sessenta e nove centavos) a título de verba de representação, a partir do dia 1º de maio de 1994, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 25 DE MAIO DE 1994.

André Magno Chaves.

ANDRÉ MAGNO CHAVES

PRESIDENTE

Geovane Claret Antunes Chaves

GEOVANE CLARET ANTUNES CHAVES

VICE-PRESIDENTE

Robeze Custódio dos Anjos.

ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

SECRETÁRIO